

§ 1º O requerimento de renovação deverá ser protocolizado com todos os documentos descritos no art. 2º.

§ 2º A entidade não será beneficiada com a isenção do pagamento do ICMS na fatura de energia elétrica, no período compreendido entre o término da validade da declaração de reconhecimento de isenção e a data de publicação da decisão, favorável ou desfavorável, caso o pedido não seja efetuado com a antecedência prevista no caput deste artigo.

§ 3º Na hipótese de o interessado protocolizar o pedido de renovação fora do prazo estabelecido no caput deste artigo, caso a decisão seja favorável, será expedida nova declaração de reconhecimento de isenção, com validade a partir da data de emissão do referido documento.

Art. 9º A Secretaria de Estado da Fazenda determinará o cancelamento da isenção, a qualquer tempo, caso constate o descumprimento dos requisitos necessários à concessão do benefício, por meio de procedimento de fiscalização, sem prejuízo da cobrança do crédito tributário com seus acréscimos legais e da penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiário, ou de terceiro em benefício daquele.

Art. 10. A concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica ou empresas distribuidoras de energia deverá encaminhar, anualmente, à Secretaria de Estado da Fazenda, até o dia 31 de janeiro, a listagem ou arquivo magnético contendo o consumo mensal de cada unidade consumidora beneficiária e o valor do imposto abrangido pela isenção, por templo e por Município.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE ICMS SOBRE A ENERGIA ELÉTRICA

Exmo Sr.
Dr. Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha
MD. Secretário de Estado da Fazenda

_____, domiciliado e residente nesta cidade na _____
_____, Município de _____/
PA, CPF n.º _____ e carteira de identidade n.º _____,
_____, órgão expedido _____, representante legal da _____ vem requerer perante V.Exa. que se digne a conceder, em vista da documentação anexa, e com base nos requisitos exigidos pela Lei n.º 8.288, de 23 de julho de 2015 c.c art.339 do Anexo I do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001, a fruição do reconhecimento da Isenção do pagamento do ICMS sobre o fornecimento de energia elétrica .
Documentos apresentados:
() Carteira de Identidade;
() CPF;
() Ata de posse ou procuração outorgada pelo requerente que autoriza o signatário do requerimento a solicitar o benefício em seu nome;
() Certidão Atualizada de Registro de Imóveis;
() Contrato de locação ou comodato, devidamente registrado em cartório;
() Decisão judicial determinando a posse direta no imóvel;
() Alvará de localização e funcionamento;
() Estatuto de constituição da entidade e última Ata da Assembléia de eleição da diretoria, devidamente registrado em Cartório;
() Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, contendo a indicação da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE específica de templos de qualquer culto;
() Declaração do representante legal da entidade de que o imóvel objeto do pedido de isenção é utilizado, exclusivamente, para a atividade de culto religioso;
() Declaração do representante legal da entidade de que o medidor de energia elétrica é de uso exclusivo do local onde se realiza o culto religioso;
() Indicação da unidade consumidora;
() Última(s) fatura(s) da conta de energia elétrica da(s) unidades consumidora(s);
() Certidão Negativa de Débitos da União, Estado e Município;
() Outros: _____

Declara ainda que a unidade consumidora possui medidor específico à parte do imóvel destinado às cerimônias religiosas, não estando outros pontos de consumo de energia ligado a esta unidade consumidora.

_____,PA _____ de _____ de 2016.

NOME POR EXTENSO DO REQUERENTE OU REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO II DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO N.º.../....

A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, com base nos documentos apresentados, em conformidade com o disposto no art. 2º da Instrução Normativa n.º ..., declara isenta do pagamento do ICMS sobre o fornecimento de energia elétrica a unidade consumidora n.º _____ do _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, localizado na _____, no Município de _____, nos termos do art. 338 do Anexo I do Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001.

A isenção do pagamento do ICMS sobre o fornecimento de energia elétrica terá validade de 3 (três) anos, contados da data da publicação desta declaração, podendo ser cancelada a qualquer tempo, quando a Secretaria de Estado da Fazenda, por meio de procedimento de fiscalização, constate o descumprimento dos requisitos necessários à concessão da isenção do ICMS ou na hipótese de descumprimento das condições necessárias à fruição do benefício fiscal.

Esta declaração de reconhecimento de isenção não gera direito adquirido ao seu beneficiário.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 953984

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

A Secretaria Geral torna público a (s) data (s) de julgamento do (s) recurso (s) abaixo, a ocorrer na sala de sessões do Tribunal, sito em Belém, na Av. Gentil Bittencourt, 2566, 3º andar, entre Trav. Castelo Branco e Av. José Bonifácio:

PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO

Em 02/05/2016, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 11489, AINF nº 012013510001552-4, contribuinte REDENTOR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Insc. Estadual nº. 15216975-0, advogado: THIAGO NOBRE MAIA, OAB/PA-20289
Em 02/05/2016, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 11617, AINF nº 042015510001875-8, contribuinte G A DE ALMEIDA ME, Insc. Estadual nº. 15312850-0
Em 02/05/2016, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 11621, AINF nº 042015510000817-5, contribuinte G A DE ALMEIDA ME, Insc. Estadual nº. 15312850-0
Em 02/05/2016, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 11619, AINF nº 042015510001329-2, contribuinte G A DE ALMEIDA ME, Insc. Estadual nº. 15312850-0
Em 04/05/2016, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 11317, AINF nº 352012510002623-8, contribuinte CADAM S/A, Insc. Estadual nº. 15050869-7, advogado: CARLOS EDUARDO ALVES DE MENDONÇA, OAB/PA-7257
Em 04/05/2016, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 11593, AINF nº 012013510000180-9, contribuinte MIDOL MINERACAO DOLOMITA LTDA, Insc. Estadual nº. 15192357-4, advogado: RENATA FONSECA BATISTA, OAB/PA-12791
Em 04/05/2016, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 11591, AINF nº 012013510000179-5, contribuinte MIDOL MINERACAO DOLOMITA LTDA, Insc. Estadual nº. 15192357-4, advogado: RENATA FONSECA BATISTA, OAB/PA-12791
Em 04/05/2016, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 11597, AINF nº 012013510000183-3, contribuinte MIDOL MINERACAO DOLOMITA LTDA, Insc. Estadual nº. 15192357-4, advogado: RENATA FONSECA BATISTA, OAB/PA-12791
Em 05/05/2016, às 11:00h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 11419, AINF nº 042013510000472-8, contribuinte INFOSUPER LTDA EPP, Insc. Estadual nº. 15211582-0
Em 05/05/2016, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 11447, AINF nº 042013510000466-3, contribuinte INFOSUPER LTDA EPP, Insc. Estadual nº. 15211582-0, advogado: SEMIR FELIX ALBERTONI, OAB/PA-4227
Em 05/05/2016, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 11449, AINF nº 042013510000468-0, contribuinte INFOSUPER LTDA EPP, Insc. Estadual nº. 15211582-0, advogado: SEMIR FELIX ALBERTONI, OAB/PA-4227
Em 05/05/2016, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 11451, AINF nº 042013510000469-8, contribuinte INFOSUPER LTDA EPP, Insc. Estadual nº. 15211582-0, advogado: SEMIR FELIX ALBERTONI, OAB/PA-4227
Em 05/05/2016, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 11421, AINF nº 042013510000465-5, contribuinte INFOSUPER LTDA EPP, Insc. Estadual nº. 15211582-0, advogado: SEMIR FELIX ALBERTONI, OAB/PA-4227
Em 05/05/2016, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 11417, AINF nº 042013510000464-7, contribuinte INFOSUPER LTDA EPP, Insc. Estadual nº. 15211582-0, advogado: SEMIR FELIX

ALBERTONI, OAB/PA-4227

Em 05/05/2016, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 11415, AINF nº 042013510000470-1, contribuinte INFOSUPER LTDA EPP, Insc. Estadual nº. 15211582-0, advogado: SEMIR FELIX ALBERTONI, OAB/PA-4227

Em 09/05/2016, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 11513, AINF nº 372012510001484-9, contribuinte DAHAS, CAMARA & CIA LTDA, Insc. Estadual nº. 15243339-2, advogado: THIAGO PEREIRA DE CARVALHO, OAB/PA-19303

Em 09/05/2016, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 11549, AINF nº 042013510001023-0, contribuinte S. Y. L. TAKANASHI, Insc. Estadual nº. 15229972-6

Em 09/05/2016, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 11555, AINF nº 042013510001008-6, contribuinte S. Y. L. TAKANASHI, Insc. Estadual nº. 15229972-6

Em 09/05/2016, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 11553, AINF nº 042013510001009-4, contribuinte S. Y. L. TAKANASHI, Insc. Estadual nº. 15229972-6

Em 09/05/2016, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 11551, AINF nº 042013510001024-8, contribuinte S. Y. L. TAKANASHI, Insc. Estadual nº. 15229972-6

Em 11/05/2016, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 11303, AINF nº 042012510008251-9, contribuinte DANUBIA OLIVEIRA-ME, Insc. Estadual nº. 15270892-8

Em 11/05/2016, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 11311, AINF nº 172012510000075-3, contribuinte REAL BEBIDAS DA AMAZONIA LTDA, CNPJ nº. 06.990.011/0001-42, advogado: PRISCILA LIMA MONTEIRO, OAB/AM-5901

Em 11/05/2016, às 11:00h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 11625, AINF nº 372012510000909-8, contribuinte CENTRAIS ELETRICAS DO PARA SA CELPA, Insc. Estadual nº. 15074480-3

Em 11/05/2016, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 11637, AINF nº 372012510000907-1, contribuinte CENTRAIS ELETRICAS DO PARA SA CELPA, Insc. Estadual nº. 15074480-3, advogado: DIO GONÇALVES CARNEIRO, OAB/PA-19646

Em 12/05/2016, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 11511, AINF nº 642012510000149-3, contribuinte DELL COMPUTADORES DO BRASIL, CNPJ nº. 72.381.189/0006-25, advogado: OFIR NOBRE DA SILVA NETTO, OAB/PA-18383

Em 12/05/2016, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 11523, AINF nº 012013510000042-0, contribuinte AMAZON TRANSPORTES LTDA, Insc. Estadual nº. 15223155-2, advogado: LEONARDO ALCANTARINO MENESCAL, OAB/PA-11247

Em 12/05/2016, às 11:00h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 11599, AINF nº 132007510000580-7, contribuinte LEOLAR MOVEIS ELETRODOMESTICOS LTDA, Insc. Estadual nº. 15141401-7

Em 12/05/2016, às 11:00h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 11609, AINF nº 0120155100006105-9, contribuinte MARIA HILMA LINS VIEIRA, CPF nº. 28900189204

Em 16/05/2016, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 11527, AINF nº 012015510004660-2, contribuinte Z. F. CORDEIRO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Insc. Estadual nº. 15284118-0

Em 16/05/2016, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 11227, AINF nº 012012510002246-9, contribuinte POSTO SAO DOMINGOS LTDA, Insc. Estadual nº. 15158379-0

Em 16/05/2016, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 11235, AINF nº 012012510001739-2, contribuinte COMERCIAL PEDREIRA DE CARAMELOS E DESCARTAVEIS LTDA, Insc. Estadual nº. 15374430-8

Em 16/05/2016, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 11613, AINF nº 372011510003640-3, contribuinte AUTO PEÇAS CIDADE NOVA LTDA, Insc. Estadual nº. 15135012-4, advogado: ANTONIO VILLAR PANTOJA, OAB/PA-1049

Em 18/05/2016, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 11533, AINF nº 0120155100006466-0, contribuinte AUTOMAR RENT A CAR LTDA ME, Insc. Estadual nº. 15163118-2, advogado: TAYARA GERALDA CARIDADE HOLLES, OAB/PA-19270

Em 18/05/2016, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 11159, AINF nº 012012510001268-4, contribuinte EQUATORIAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, Insc. Estadual nº. 15171099-6, advogado: JEANETE A CASSEB, OAB/PA-1955

Em 18/05/2016, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 11225, AINF nº 012012510000178-0, contribuinte MADEIREIRA ALTO GIRO BELEM LTDA, Insc. Estadual nº. 15260390-5

Em 18/05/2016, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 11223, AINF nº 032011510000456-8, contribuinte SPAL DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE CONFEITOS LTDA, Insc. Estadual nº. 15241641-2

Protocolo 954136

PORTARIAS DE ISENÇÃO DE ICMS - CAT

Portaria n.º 201601000345 de 25/04/2016 - Proc n.º 002016730008069/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Lisier Conceicao de Oliveira - CPF: 041.970.382-91
Marca: TOYOTA/ETIOS SD XLS15 AT FLEX Tipo: Pas/Automóvel